



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de maio de 2014

## PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.890, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a instituição no Município de Piracicaba do "Disque - Idoso".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7890

Art. 1º Fica instituído no Município de Piracicaba o "Disque - Idoso", destinado a atender denúncias de desrespeito, maus tratos, abandono ou qualquer outra forma de violência contra os idosos.

Art. 2º As denúncias serão recebidas através de telefone gratuito e com funcionamento 24h (vinte e quatro horas), sendo assegurado sigilo absoluto da identidade do denunciante se assim o desejar.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de abril de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Matheus Antonio Erler.

LEI Nº 7.891, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Altos de São Francisco, no bairro Parque Residencial Piracicaba, no Distrito de Santa Terezinha, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7891

Art. 1º Fica denominada de "Henrique Manoel Usberti", Cidadão Prestante, a Rua 13 (treze) e seu prolongamento Rua 20 (vinte) do loteamento Altos de São Francisco, no bairro Parque Residencial Piracicaba, no Distrito de Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de abril de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 7.892, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre denominação de via pública no loteamento Altos de São Francisco, no bairro Parque Residencial Piracicaba, no Distrito de Santa Terezinha, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7892

Art. 1º Fica denominada de "Sergio José Vila Nova", Cidadão Prestante, a Rua 17 (dezessete) do loteamento Altos de São Francisco, no Bairro Parque Residencial Piracicaba, no Distrito de Santa Terezinha, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de abril de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Carlos Alberto Cavalcante.

LEI Nº 7.893, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal (Educação Infantil) no loteamento Recanto da Água Branca, no bairro Água Branca, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 7893

Art. 1º Fica denominada de "Professor Hélio Casale Padovani", a Escola Municipal (Educação Infantil) localizada na Rua Maria José Bonassi da Silveira Nunes, s/nº, no loteamento Recanto da Água Branca, no bairro Água Branca, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de abril de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

DECRETO Nº 15.629, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art. 136. B da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, com nova redação dada pela Lei nº 5.964, de 27 de abril de 2.007,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Piracicaba, instituído com base no disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 5.964, de 27 de abril de 2007, órgão colegiado que tem por finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no âmbito do Município de Piracicaba, sendo designado pela sigla CMFUNDEB.

Art. 2º Compete ao CMFUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo;

II – acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e às instituições bancárias oficiais, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e acompanhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

V – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo;

VI – observar a correta aplicação da parcela mínima de recursos do Fundo, legalmente estabelecida para remuneração dos profissionais da educação;

VII – zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal de Educação, quando este vier a ser regulamentado pelo Poder Executivo;

VIII – zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidas para exercício da função de Conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da Presidência e Vice Presidência do colegiado, descritos nos §§ 4º, 5º, 6º do art. 132 e art. 136.E da Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, alterada pela de nº 5.964, de 27 de abril de 2007;

IX – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

§ 1º O parecer de que trata o inciso V deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal, 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final do mandato de seus membros, o que se dará a cada 02 (dois) anos.



§ 3º Durante os 02 (dois) primeiros meses do mandato que se inicia os membros do mandato anterior deverão acompanhar o funcionamento do CMFUNDEB, prestando as informações e orientações necessárias para a regularidade dos trabalhos executados.

§ 4º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal, da comunidade local e dos trabalhadores da educação municipal, através dos meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CMFUNDEB será constituído por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um (01) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;

III – 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V – 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública;

VI – 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública.

§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal de que trata o presente artigo: 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

§ 2º Caberá ao Prefeito Municipal a indicação dos representantes de que trata o inciso I deste artigo, sendo que os demais membros serão indicados pelas respectivas representações a que estejam vinculados ou entidades sindicais, após processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 3º A indicação de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato que se encontra vigente.

§ 4º Os Conselheiros de que trata o presente artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se em pré-requisito à participação no processo eletivo mencionado no § 2º, retro.

§ 5º Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º São impedidos de integrar o Conselho:

a) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;

b) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;

c) estudantes que não sejam emancipados;

d) pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo ou que prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º Aplicam-se ao presente Conselho Municipal as demais normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

#### CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 4º O CMFUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Se não houver quorum, previsto pelo Regimento, o Presidente aguardará que ele se complete, sendo que decorrido o tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos, determinará a abertura dos trabalhos em segunda chamada com qualquer número de membros presentes, ficando as matérias aprovadas ou não por maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º As reuniões serão realizadas em sua sede ou de forma itinerante, conforme a necessidade ou interesse do CMFUNDEB.

Art. 5º As convocações serão realizadas, pelo Presidente ou pelo Secretário, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, mediante e-mail, indicando dia, hora, local e ordem do dia.

Art. 6º Será estabelecido calendário anual das sessões ordinárias, aprovadas pelo Conselho e publicado pelo Diário Oficial do Município.

Art. 7º Não haverá sessão ordinária no mês de janeiro de cada ano.

Art. 8º Em caso de matéria de urgência, a sessão extraordinária pode ter o prazo de convocação reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º O CMFUNDEB poderá realizar sessões extraordinárias, por convocação do Presidente ou em decorrência de requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias se realizarão preferencialmente no dia da semana igual ao estabelecido para as reuniões ordinárias.

Art. 10. O Presidente do Conselho poderá, após aprovação prévia da maioria simples de seus membros, convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais das áreas afins, para participar de suas reuniões, com direito à voz e sem direito a voto, visando o aprofundamento de questões relativas ao acompanhamento, à repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, no âmbito do Município de Piracicaba.

Art. 11. Os suplentes dos Conselheiros poderão comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias, sendo-lhes reservado o direito de acompanhar as atividades do CMFUNDEB, com direito à voz e sem direito a voto, exceto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências ou impedimentos ou quando ocuparem a titularidade em decorrência da vacância da função.

#### CAPÍTULO IV DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 12. As reuniões do CMFUNDEB obedecerão à seguinte ordem:

I – comunicação da Presidência;

II – apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

III – relatório das correspondências e comunicações recebidas e expedidas;

IV – ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião, bem como outros assuntos que necessitem de análise do conselho;

V – leitura, votação e assinatura da ata.

#### CAPÍTULO V DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 13. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ou seja, o próximo número inteiro à metade dos votos dos membros presentes.

Art. 14. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 15. As decisões do Conselho serão registradas em atas, disponibilizadas junto ao Portal do CMFUNDEB, no site <http://conselhos.piracicaba.sp.gov.br/cmfundeb/>.

Art. 16. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo Presidente.

§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

#### CAPÍTULO VI DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 17. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar tais funções o representante do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 136 da Lei nº 5.684/06, alterada pela de nº 5.964/07.

Parágrafo único. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 18. Compete ao Presidente do Conselho:

I – convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III – coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV – dirimir as questões de ordem e proferir o voto de desempate;

V – expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI – aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependam de aprovação pelo colegiado;

VII – representar o Conselho em juízo e fora dele.

#### CAPÍTULO VII DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. A atuação dos membros do CMFUNDEB, de acordo com o § 8º do Art. 24 da Medida Provisória nº 339/2006:

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberem informações;

IV – vedará, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 20. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, durante o ano, sem apresentação de justificativa, a qual será analisada pelos membros do Conselho.

Art. 21. Compete aos membros do Conselho:

I – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – participar das reuniões do Conselho;

III – estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV – sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 23. As eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 24. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 25. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II do art. 136G da Lei nº 5.684/06, alterada pela de nº 5.964/07.

Art. 26. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao Chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado através de proposta formulada por escrito encaminhada à Presidência do Conselho, desde que subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do CMFUNDEB.

Parágrafo único. As alterações regimentais serão apreciadas em sessão extraordinária do CMFUNDEB, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionadas por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 29. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 5.710/06 que "dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários infratores do direito do consumidor e dá outras providências".

Art. 1º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.710, de 04 de abril de 2.006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Dispõe sobre sanções administrativas quando dos abusos ou infrações cometidas pelos estabelecimentos de prestação de serviços bancários ao consumidor, no que se refere ao tempo de espera para atendimento ao usuário.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se abuso ou infração, aqueles casos em que, comprovadamente, o usuário seja constringido a um tempo de espera para atendimento superior a 15 (quinze) minutos.

§ 2º Na véspera e no dia seguinte depois de feriados e, ainda, no quinto dia útil do mês, o tempo de espera para atendimento não poderá ser superior a 20 (vinte) minutos.

...

Art. 3º As sanções administrativas aplicadas serão:

I - multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quando da primeira infração;

II - suspensão da licença de funcionamento por 06 (seis) meses, com informação direta ao Banco Central.

§ 1º A multa de que trata o inciso I deste artigo será aplicada em dobro quando da primeira reincidência da infração e de forma progressiva quando da ocorrência das demais, sendo que serão considerados reincidentes os estabelecimentos bancários autuados duas vezes ou mais, pela mesma infração, dentro do período de 01 (um) ano a contar da primeira autuação.

§ 2º Os valores das multas estabelecidos neste artigo serão corrigidos, anualmente, observado o índice oficial adotado pelo Município.

§ 3º Os casos de suspensão da licença de funcionamento serão regulamentados pelo Executivo Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações à Lei nº 5.710/06 que "dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários infratores do direito do consumidor e dá outras providências".

Preliminarmente, é necessário esclarecer que a presente propositura visa implementar modificações na sistemática de aplicação de penalidades para as infrações cometidas por estabelecimentos bancários, quando da prestação de serviços ao consumidor, no que se refere ao tempo de espera nas filas para atendimento.

Ocorre que a Lei nº 5.710 foi editada em 2.006, sendo que ao longo dos anos vem sendo realizado trabalho de orientação dos estabelecimentos bancários pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor, bem como ações fiscalizatórias para o cumprimento dessa legislação. No entanto, visando dar uma resposta mais célere às denúncias reiteradas de nossa população estamos propondo medidas mais severas para punição dessas infrações, já que a necessidade de cumprimento da legislação municipal é de notório conhecimento dos estabelecimentos bancários.

Com isso estaremos punindo diretamente o estabelecimento sem a necessidade de uma advertência preliminar, por essa razão, a título de coerência, fizemos alguns ajustes na referida legislação para que na véspera e no dia seguinte depois de feriados e, ainda, no quinto dia útil do mês, o tempo de espera para atendimento passe de 15 minutos para 20 minutos, o que não prejudicará os usuários e atenderá a demanda dos bancos que, nestes dias, é bem maior.

Nunca é demais lembrar que a Lei nº 5.710/06 foi proposta visando oferecer melhores condições de atendimento ao usuário do sistema bancário que permanecia nas filas de bancos por horas para receber atendimento muitas vezes simples, sendo esta uma forma de proteger nossa população dos abusos cometidos no exercício dessas atividades. Além disso, a proposta contemplava, também, a proteção do emprego face aos cortes realizados pelos bancos em seus custos e que refletia diretamente no atendimento da população.

Portanto, diante da necessidade de que os estabelecimentos bancários atendam os preceitos estabelecidos pela legislação municipal e diante dos argumentos acima expostos é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



**Serviço de Informações  
à População**

[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)

[156@piracicaba.sp.gov.br](mailto:156@piracicaba.sp.gov.br)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, para cessão gratuita de estagiários de direito, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos judiciais.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão gratuita de estagiários de direito, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos judiciais.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 03011 – 04.122.0004.2020 – 339039, da Procuradoria Geral do Município, vigente para o exercício de 2014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, para cessão gratuita de estagiários de direito, como forma de complementação e aperfeiçoamento prático de suas atividades acadêmicas e dos trabalhos judiciais".

Preliminarmente, cabe esclarecer que a parceria pretendida com o Tribunal de Justiça decorre do Comunicado SPRH nº 1.928/2014 expedido por este Tribunal, com o intuito de implementar melhorias no acesso à justiça, na celeridade dos feitos, além de dar oportunidade para o enriquecimento acadêmico dos estudantes de direito, visando formar os futuros juristas de nossa cidade.

Nesse sentido os estagiários poderão realizar levantamento de dados de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, atendimento aos advogados e público em geral, assessoramento nos julgamentos, auxílio nos despachos diários, nos encaminhamentos de medidas de urgência junto aos cartórios judiciais, isso tudo com a supervisão de um Magistrado, sem contar que o estagiário poderá desempenhar suas atividades aproveitando a rotina do órgão judiciário local, o que contribuirá, certamente, para seu desenvolvimento acadêmico.

Além disso, os benefícios para o serviço público do Judiciário são incontáveis com a presença do estagiário de direito, vez que sua atuação engajada auxilia na celeridade de processos judiciais, beneficiando a população com uma prestação de serviços mais adequada, sem falar o auxílio às ações de recuperação das receitas públicas do Município, ao passo que contribuem para a melhoria da qualidade dos trabalhos na área de execução fiscal.

Desta forma, como haverá despesas para o orçamento municipal, estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de ordenador de despesas para análise dos Nobres Edis, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, Nobres Edis, visando contribuir com o Poder Judiciário é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação da presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 08 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PLANILHA DE CUSTOS

Table with 2 columns: Item description and Value. Includes Bolsa de Estudos do Estagiário (R\$ 490,50/mês), Valor de Taxa Administração do CIEE (R\$ 39,00/mês), Vale Transporte (R\$ 132,00/mês), Custo Total do Estagiário/mês (R\$ 661,50), Estimativa anual (R\$ 7.938,00 por estagiário).

Valores a serem considerados para impacto relativos a 04 estagiários R\$ 31.752,00/ano



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA – ESTAGIÁRIO DE DIREITO

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio para a cessão de ESTAGIÁRIO DE DIREITO, lavrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, em caráter GRATUITO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CESSIONÁRIO o Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, representado pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca / Foro Distrital de Piracicaba, Dr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do RG nº 0.000.000-0, e de outro, como CEDENTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do RG nº 0.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, com autorização contida na Lei Municipal nº 1.928/2014, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Convênio para a cessão de estagiários de direito para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus, que serão designados exclusivamente para as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca / Foro Distrital a que pertencer o Município, com a finalidade de possibilitar, ao estagiário, complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

1.1.1. - A cessão de estagiários a que trata o item anterior deverá recair somente aos estagiários CEDIDOS pela Prefeitura mediante convênio com Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

2.1. - A designação dos estagiários de direito será precedida das seguintes cautelas:

2.1.1. - O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos estagiários cedidos, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.928/2014, consignando, ainda, que os estagiários de direito foram CEDIDOS pela Prefeitura através de convênio com as Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

2.1.2. - O CESSIONÁRIO, com base na relação, solicitará da CEDENTE o envio de certidões cíveis e criminais dos estagiários de direito para preliminar análise e, se for o caso, efetuará a designação da Unidade Judicial a qual o estagiário de direito cedido prestará serviços, submetendo-a à homologação da Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo, informando nessa oportunidade que os cedidos também preenchem os requisitos do Provimento nº 777/2002 ou qualquer outro regulamento.

2.1.3. - O início do exercício junto à Unidade Judicial somente ocorrerá a partir da data da homologação do ofício mencionado no subitem anterior.

2.2. - A jornada de trabalho dos estagiários será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de conformidade com o inciso II, do artigo 10 da Lei Federal nº. 11.788/2008.

2.2.1. - O horário de trabalho de estagiário será definido de comum acordo entre a instituição de ensino, o cedente, o cessionário e o estagiário e deverá ocorrer no horário de funcionamento da Unidade em que irá estagiar.

2.2.2. - A frequência dos estagiários de direito cedidos será controlada pela Unidade na qual estiver lotado e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se na Serventia Judicial cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.

2.3. - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

2.4. - As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência dos estagiários de direito, assim como as ausências, recesso, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

2.4.1. - As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.

2.5. - É facultada a substituição ou a devolução do estagiário de direito, mediante prévia comunicação.

2.5.1. - Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. - Zelar pela observância da jornada de trabalho dos estagiários de direito, prevista na cláusula 2.2.

3.2. - Estar ciente de que o estagiário de direito cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

3.3.- Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.4.

3.4. - Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do estagiário de direito, segundo seu alvedrio.

3.5. - O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do estagiário de direito para posto de trabalho que não esteja compreendido como Unidade Judicial do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, instalada na Comarca/Foro Distrital do município cedente.

3.6. - Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

3.7. - Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo estagiário de direito cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.

3.8. - Expedir certidão de conclusão de estágio, contendo o período e carga horária cumprida pelo (a) estagiário (a).

3.8.1. - O estagiário será orientado e supervisionado pelo responsável pela Unidade Judicial, onde irá estagiar.

3.8.2. - O supervisor deverá entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo resumido das atividades desenvolvidas, período e avaliação de desempenho, para o estagiário entregar à instituição de ensino.

3.8.3. - O supervisor deverá manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a realização do estágio e deverá enviar à instituição de ensino através do CEDENTE, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatório ao estagiário.

3.9. - Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do estagiário de direito cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. - Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações e, ainda, a contratação, em favor do estagiário, de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

4.2. - Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo estagiário de direito cedido, independentemente de dolo ou culpa.

4.3. - Certificar-se de que os estagiários de direito cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção.

4.4. - Quando da emissão da relação dos estagiários de direito a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro (a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços na Comarca do município na qualidade de funcionários do Poder Judiciário.

4.5. - Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO para os fins do subitem 3.9 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 1 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. - Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de trinta (30) dias.

6.2. - Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os estagiários de direito deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

7.1. - O estagiário de direito cedido pela Prefeitura ou Câmara Municipal deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade e Sigilo, em face do estabelecido pelas normas de Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça.

7.2. - A não concordância com o Termo de Responsabilidade e Sigilo e sua não assinatura constituem motivo impeditivo de que o estagiário de direito cedido preste serviços nas unidades judiciárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS EM CADA UNIDADE JUDICIAL

8.1. - O número máximo de estagiários de direito, em relação ao quadro de cada unidade, deverá ser de conformidade com as determinações da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DE DIREITO

9.1. - São atribuições do estagiário de direito:

- a) auxiliar no levantamento de dados e/ou conteúdo doutrinário jurisprudencial;
b) auxiliar no atendimento aos advogados e público em geral;
c) prestar assessoramento aos julgamentos designados;
d) auxiliar nos despachos diários, inclusive realizando pesquisas de jurisprudência e doutrina;
e) auxiliar no encaminhamento das medidas de urgência ao cartório judicial ou qualquer setor competente;
f) executar outras atividades compatíveis com o estágio mediante prévia autorização do Magistrado e Supervisor de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. - Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de estagiários de direito, em três (03) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Cidade....., data.....

JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA/FORO DISTRIAL DE

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

Testemunhas:
NOME
R.G.
ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Table with 2 columns: Item and Value. Includes ANÁLISE Nº: 06 / 2014, ASSUNTO: CONVÊNIO / TJ SÃO PAULO / ESTAGIÁRIOS DE DIREITO, EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI, INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL.

Table with 2 columns: TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL and ESPECIFICAÇÃO. Includes TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO, GERAÇÃO DE DESPESA.

Table with 2 columns: COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS and Value. Includes A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: 020, A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº: 020.

Table with 2 columns: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA and Value. Includes ENTIDADE: PREFEITURA, ÓRGÃO: 03010 - PROCURADORIA GERAL, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03011 - PROCURADORIA GERAL, FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO, SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 0004 - SUPORTE ADMINISTRATIVO, PROJETO / ATIVIDADE: 2.020.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A PROCURADORIA GERAL, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0101 - FONTE TESOUREIRO.

Table with 3 columns: Year (2014, 2015, 2016) and Value. Includes REVISÃO DA DESPESA (EM R\$): 2014: 35.000,00; 2015: 36.750,00; 2016: 38.600,00.

Table with 2 columns: RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$) and Value. Includes SALDO ATUAL: 35.000,00; SALDO APÓS IMPACTO: 0,00.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes PREVISÃO FINANCEIRA, SALDO FINANCEIRO ANTERIOR, TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRETA), SALDO ATUAL.

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes REVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2014, RECEITAS, DESPESAS.

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes RESULTADO PROJETADO, RESULTADO ORÇAMENTÁRIO, RESULTADO FINANCEIRO.

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %, IMPACTO FINANCEIRO - EM %.

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes ONTES DE COMPENSAÇÃO, AUMENTO DE RECEITAS, DIMINUIÇÃO DE DESPESAS (PERMANENTES).

Table with 4 columns: Item, 2014, 2015, 2016. Includes RESULTADO FINAL, RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO, RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
<b>INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:</b>	
A PARTIR DE ABRIL DE 2014.	
<b>ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
<input checked="" type="checkbox"/>	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO;
<input checked="" type="checkbox"/>	REDUÇÃO DE DESPESAS;
<input checked="" type="checkbox"/>	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( INICIAL ) .....	20.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( UTILIZADA NO EXERCÍCIO ) .....	-13.237.790,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS ( DISPONÍVEL ) .....	6.762.210,00
<b>FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;	
<input checked="" type="checkbox"/>	CRESCIMENTO ECONÔMICO;
<input checked="" type="checkbox"/>	REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.
<b>ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:</b>	
RESULTADO PRIMÁRIO ( LDO 2014 ) .....	-29.417.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( APÓS IMPACTO ) .....	20.541.880,00
<b>ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:</b>	
O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.	
<b>CONCLUSÃO:</b>	
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio Financeiro, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.	

PEDRO VINÍCIUS GOMES DE FREITAS  
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.879

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Provas Objetivas e Redação visando o preenchimento de 30 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Infantil e 30 vagas para a função de Professor Substituto de Educação Fundamental, criadas através de Lei Municipal, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital Completo.

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, sediada à Avenida Dom Pedro I, 162 – Jardim Independência – Sarandi – PR – CEP 87.113-280, TELEFONE (44) 3034-9600. Horário de expediente: 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h em dias úteis.

1.2 - As funções, vagas, requisitos mínimos exigidos, valor da taxa de inscrição e valor hora/aula são os constantes do anexo I deste Edital.

1.3 - As atribuições das funções oferecidas para Professores Substitutos constam no anexo V deste edital e na Legislação do Município de Piracicaba, em especial: Lei Municipal 5.684 de 05/01/2006 – Educação e Ensino e suas alterações e Lei Municipal 6.628 – Cargos e Funções Públicas e suas alterações.

1.4 - O Cronograma de Processo Seletivo é o constante do anexo III deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5 - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).

1.6 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo seletivo são: O Diário Oficial do Município e os sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).

1.7 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br), e demais meios oficiais de divulgação identificados no item anterior.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.6.

1.8 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

#### II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores do município de Piracicaba/SP é o estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício da função.

#### III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

3.2 - São requisitos para posse:

3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

3.2.4 - Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função;

3.2.7 - Não registrar antecedentes criminais;

3.2.8 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

3.2.9 - Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

3.3 - Os requisitos dispostos no anexo I deste Edital são essenciais para provimento da função, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### IV - DAS INSCRIÇÕES

##### 4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

##### 4.2 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.eplconcursos.com.br>, solicitada a partir das 08h00min do dia 12 de maio de 2014 até as 23h59min do dia 20 de maio de 2014, desde que efetuado seu pagamento até o dia 21 de maio de 2014 através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br).

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de "Boleto Bancário".

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A EPL – Concursos e a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através de e-mail, acessando o link "Contato" do site ou através do telefone (44) 3034-9600.

##### 4.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PcDs

4.3.1 - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decimais do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

4.3.2 - A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

4.3.3 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.4 - O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.5 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.6 - O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa EPL – Concursos, durante o período de inscrição de 12 de maio de 2014 à 20 de maio de 2014 laudo médico comprovando sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a sede da empresa EPL – CONCURSOS situada na Avenida Dom Pedro I, 162 - Sobreloja – Jardim Independência – Sarandi/PR. CEP: 87.113-280.

4.3.7 - O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

4.3.8 - A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa EPL – CONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.9 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender o disposto constante nos itens acima.

4.3.10 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.11 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.13 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.14 - As pessoas portadoras de deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.15 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.3.16 - Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.3.17 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupado.

4.3.18 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.3.19 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

4.3.20 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.21 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

4.3.22 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

4.3.23 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".



## 4.4 – DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabeleceu a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa EPL – Concursos e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no processo seletivo ou aprovação de candidatos negros.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

4.4.11 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

## 4.5 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código da função escolhida.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a EPL Concursos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.6.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela EPL Concursos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.6.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

## 4.6 DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 27 de maio de 2014, o candidato deverá conferir nos sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), se fora deferido seu requerimento de inscrição.

## V - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

5.2 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatório e classificatório terão duração máxima de 3 (Três) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com a Prova Objetiva contendo 30 questões com 5 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta.

5.2.1 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso das questões de todas as funções são os dispostos no ANEXO II do presente edital.

5.2.1.1 - As Indicações Bibliográficas apresentadas são apenas sugestões, não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas.

5.3 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

5.4 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outra função, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.5 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto a banca examinadora.

5.6 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de:

a. 50%(cinquenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e;

b. 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na Prova de Redação.

5.7 - O Programa de Prova das questões de múltipla escolha é o apresentado no anexo IV ao presente edital.

5.7.1 - A prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório será aplicada para todos os candidatos inscritos.

a. Somente serão avaliadas as Prova de Redação dos candidatos que atingirem a pontuação mínima para aprovação nas Provas Objetivas.

5.7.2 - A prova de Redação de Caráter Eliminatória e Classificatória, valorizada em até 40 (quarenta) pontos, será aplicada durante o mesmo período da prova objetiva de múltipla escolha e deverá ser feita a caneta, conter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, excluindo o título, em letra legível, a respeito de tema a ser fornecido no ato da prova.

5.7.3 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

Pertinência ao tema proposto – 6,0 pontos;

Coerência de ideias – 6,0 pontos;

Fluência e encadeamento de idéias – 6,0 pontos;

Capacidade de argumentação e boa informatividade – 6,0 pontos;

Organização coerente e adequada de parágrafos – 6,0 pontos

Correção lingüística (morfossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação) – 10,0 pontos.

5.8 - Será dada pontuação 0 (zero) à redação que não estiver devidamente identificada com o número de inscrição; que não apresentar o mínimo de 15 (quinze) linhas; que não esteja feita a caneta ou que contenha qualquer identificação nominal do candidato, exceto em sua capa.

5.9 - Para a realização da prova de redação, o candidato receberá caderno específico, no qual redigirá com caneta de tinta azul ou preta.

5.9.1 - A prova de redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.9.1.1 - Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da empresa EPL Concursos, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

5.9.2 - A prova de redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja a capa, o nome que a identifique, sob pena de ser anulada.

5.9.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no cabeçalho do texto definitivo, acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.9.2.2 - No cabeçalho da folha do texto definitivo deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição apenas.

5.9.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

5.9.4 - O candidato que não pontuar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, na prova de redação será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

## VI – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova de Redação será realizada na data provável de 08/06/2014, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados na data provável de 03/06/2014 nos sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município. A data da prova poderá ser alterada por força maior, sendo sua alteração divulgados nos sites [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br).

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação, com no mínimo, 01 (Uma) Hora de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.

6.1.2.1 - Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 1 hora e 30 minutos do início das mesmas.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas e subjetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.2, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por motivo de força maior.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria e colocar debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas a prova de redação/dissertativa definitiva.

6.2.8.1 - O gabarito das provas objetivas será divulgado na internet no site [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) no segundo dia útil após a aplicação das provas objetivas.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.

6.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

6.3.9 - Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas, realizarem a conferência de todos os documentos e assinarem o Termo de Fechamento do Envelope das Folhas de Respostas, de acordo com as orientações do Fiscal de Sala.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha e prova Redação.

7.1.1 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

7.2 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver maior idade.
- Tiver maior pontuação nas questões de Matéria Específica.
- Tiver a maior pontuação nas questões objetivas de Português.
- Tiver maior número de filhos.
- Sorteio público.

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 01 de julho de 2014 nos sites [www.eplconcur.com.br](http://www.eplconcur.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

## VIII – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- Ao Edital;
- Ao indeferimento das inscrições;
- Às Questões da Prova e Gabarito oficial;
- Aos Resultados das Provas;
- À Classificação Geral.

8.2 - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.

8.2.1 - Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o site [www.eplconcur.com.br](http://www.eplconcur.com.br) dentro do prazo estabelecido, clicar no link "Interposição de Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

8.2.2 - Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por questão.

8.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

8.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

8.2.5 - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.2.6 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.3 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

8.3.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.eplconcur.com.br](http://www.eplconcur.com.br).

## IX – DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para substituição obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 6.628/2009.

9.2 - O prazo de contratação não poderá ser superior ao estabelecido no calendário oficial do ano letivo.

9.3 - A simples aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.4 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.5 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.6 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida no mesmo.

9.7 - Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.8 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.9 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.10 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no processo seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.11 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.12 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

9.13 - O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.14 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

## X – CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.2 - Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

10.3 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.4 - A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para a função.

10.4.1 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.4.2 - Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.4.3 - Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP serão considerados eliminados do presente processo seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.4.4 - Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar.

10.4.5 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso.

10.4.6 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

10.4.7 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.4.8 - Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

10.5 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da Função/Área/Especialidade a ser ocupado.

10.5.1 - O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do processo seletivo, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.5.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

10.5.3 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.5.5 - Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

10.5.6 - O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.6 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

10.6.1 - Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

10.6.2 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.6.3 - A classificação indicada como requisito para cada função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- a) Trivial (Não requer ponderação específica);
- b) Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.7 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.7.1 - A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.2 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.7.3 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.



10.8 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

10.9 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I- Pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

II- Pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

10.9.1 - O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.9.2 - Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes".

## XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela empresa EPL Concursos.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a EPL Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada função, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa EPL Concursos.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Funções, Vagas, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Máxima, Valor Hora/Aula, Regime de Contratação e Taxa de Inscrição;  
Anexo II: Funções, Provas e Número de Questões;  
Anexo III: Cronograma;  
Anexo IV: Programa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Redação;  
Anexo V: Atribuições das Funções.

11.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.eplconcursos.com.br](http://www.eplconcursos.com.br) e [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br), salvo por motivos de força maior.

12.10 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Piracicaba, 08 de maio de 2014

Comissão do Processo Seletivo

## ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIO MÁXIMA, VALOR HORA/AULA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cód.	Funções	Vagas	Vagas Reservadas Pessoas com Deficiência (PcD)	Vagas Reservadas Afrodscendentes	Regime de Contratação	Valor Hora/Aula Em R\$	Carga Horária Máxima Semanal	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição Em R\$
01	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	(2)	(6)	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	12,71	60 horas	Ensino Médio Completo na modalidade normal (magistério) com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil	35,00
02	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	22	(2)	(6)	Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações.	12,71	60 horas	Diploma de Conclusão do Magistério - 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.	35,00
Vagas		44	4	12					
Total de Vagas		60							

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra: Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

## ANEXO II

TIPOS DE PROVAS E QUANTIDADE DE QUESTÕES

Funções	Tipos de Provas	Nº questões	Total de pontos por disciplina	Total
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	Língua Portuguesa	20	20	100
	Matemática	10	10	
	Conhecimentos Específicos	10	10	
	Conhecimentos Pedagógicos e Legislação do Ensino	20	20	
	Redação	01	40	

## ANEXO III - CRONOGRAMA

Função: Professor Substituto de Educação Infantil e Professor Substituto de Ensino Fundamental

DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO / ATIVIDADE
de 12/05 à 20/05/2014	Das 08h00 do dia 12/05 até 23h59 do dia 20/05/2014	INSCRIÇÕES VIA INTERNET no site: <a href="http://www.eplconcursos.com.br">www.eplconcursos.com.br</a>
21/05/2014		ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (boleto bancário)
20/05/2014		Data limite para os candidatos inscritos como deficientes postarem o Laudo Médico no Correio
27/05/2014		Divulgação das inscrições deferidas
28 e 29/05/2014		Período de Recurso contra o indeferimento das inscrições
03/06/2014		Edital de Convocação para a Prova Objetiva
03/06/2014		Divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições
08/06/2014		APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO
10/06/2014		Divulgação do Gabarito Preliminar
10/06/2014		Divulgação do Caderno de Questões
11 e 12/06/2014		Período de Recurso contra o Gabarito Preliminar
24/06/2014		- Divulgação do resultado dos eventuais recursos contra os gabaritos - Divulgação da Classificação Geral
25 e 26/06/2014		Período de Recurso contra a Classificação Geral - Resultado Provisório
01/07/2014		- Divulgação do resultado dos eventuais recursos contra a classificação geral - Divulgação da Classificação Final - Homologação

Obs.: As datas previstas no Cronograma poderão sofrer alterações, sendo divulgadas previamente nos moldes de publicação e divulgação prevista no Edital



## ANEXO IV

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Conteúdo Programático – Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação.

LINGUA PORTUGUESA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicadas aos textos selecionados.

## LÍNGUA PORTUGUESA

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

-CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013  
 -DEZOTTI, Maria Celeste Consolin (Coord.). A tradição da fábula. Araraquara: FCL- Unesp, 1991. 71p.  
 -ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.  
 -KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.  
 \_\_\_\_\_. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.  
 \_\_\_\_\_. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez.  
 -MANDELA, Nelson. Meus Contos Africanos. Martins Fontes, 2009. 156p.  
 -MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.  
 -SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEIXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

RACIOCÍNIO LÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Álgebra das Proposições: proposições, tabela verdade, operações com proposições, tautologia e contradição. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas, e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

-MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.  
 -ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO DE ENSINO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Educação Inclusiva. Planejamento Escolar. Didática. Os objetivos sócio-pedagógicos. Os conteúdos escolares. Os princípios didáticos. Os métodos de ensino aprendizagem. As formas organizadas do ensino. Aplicação de técnicas e recursos. Controle e avaliação da aprendizagem. Disciplina e indisciplina na Escola. Psicologia da Educação. Ética no Trabalho Docente.

## CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS/LEGISLAÇÃO:

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

-PARECER CNE/CBE nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.  
 -PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.  
 -RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.  
 -LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 -LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Cuidar. Brincar. Aprender em situações orientadas. Interação. Diversidade e individualidade. Aprendizagem significativa e conhecimentos prévios. Resolução de problemas. Proximidade com as práticas sociais reais. Educar crianças com necessidades especiais. O professor de educação infantil - Perfil profissional. Organização do Referencial Curricular Nacional para a educação infantil - Organização por idade. Organização em âmbitos e eixos. Componentes curriculares. Objetivos. Conteúdos. Organização dos conteúdos por blocos. Seleção de conteúdos. Integração dos conteúdos. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos de trabalho. Organização do espaço e seleção dos materiais. Observação, registro e avaliação formativa. Objetivos gerais da educação infantil. A instituição e o projeto educativo - Condições externas. Condições internas. Ambiente institucional. Formação do coletivo institucional. Espaço para formação continuada. Espaço físico e recursos materiais. Versatilidade do espaço. Os recursos materiais. Acessibilidade dos materiais. Segurança do espaço e dos materiais. Critérios para formação de grupos de crianças. Organização do tempo. Ambiente de cuidados. Parceria com as famílias. Respeito aos vários tipos de estruturas familiares. Acolhimento das diferentes culturas, valores e crenças sobre educação de crianças. Estabelecimento de canais de comunicação. Inclusão do conhecimento familiar no trabalho educativo. Acolhimento das famílias e das crianças na instituição. A entrada na instituição. Os primeiros dias. Remanejamento entre os grupos de criança. Substituição de professores. Passagem para a escola. Acolhimento de famílias com necessidades especiais. Concepção - Processos de fusão e diferenciação. Construção de vínculos. Expressão da sexualidade. Aprendizagem - Imitação. Brincar. Oposição. Linguagem. Apropriação da imagem corporal. Objetivos. Conteúdos. Orientações didáticas.

Auto-estima. Escolha. Faz-de-conta. Interação. Imagem. Cuidados. Segurança. Nome. Imagem. Independência e autonomia. Respeito à diversidade. Identidade de gênero. Interação. Cuidados pessoais. Jogos e brincadeiras. Organizando um ambiente de cuidados essenciais. Proteção. Alimentação. Cuidados com os dentes. Banho. Troca de fraldas. Sono e repouso. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequência de atividades. Projetos. Observação, registro e avaliação formativa. Presença do Movimento na educação infantil: ideias e práticas correntes. A criança e o Movimento: O primeiro ano de vida. Crianças de um a três anos. Crianças de quatro a cinco anos. Objetivos.  
 Conteúdos. Expressividade. Equilíbrio e coordenação. Orientações didáticas. Organização do tempo. Observação, registro e avaliação formativa. Presença da Música na educação infantil: ideias e práticas correntes. A criança e a Música. Objetivos. Conteúdos. O fazer musical. Apreciação musical. Orientações didáticas. Organização do tempo. Oficina. Jogos e brincadeiras. Organização do espaço. As fontes sonoras. O registro musical. Presença das Artes Visuais na educação infantil: ideias e práticas correntes. A criança e as Artes Visuais. Objetivos. Conteúdos. O fazer artístico. Apreciação em Artes Visuais. Orientações didáticas. Organização do tempo. Atividades permanentes. Sequências de atividades. Projetos. Organização do espaço. Os recursos materiais. Presença da Linguagem Oral e Escrita na educação infantil: ideias e práticas correntes. A criança e a Linguagem. Desenvolvimento da linguagem oral. Desenvolvimento da linguagem escrita. Objetivos. Conteúdos. Falar e escutar. Práticas de leitura. Práticas de escrita. Orientações didáticas. Ambiente alfabetizador. Organização do tempo. Atividades permanentes. Projetos. Sequência de atividades. Os recursos didáticos e sua utilização. Presença dos conhecimentos sobre Natureza e Sociedade na educação infantil: ideias e práticas correntes. A criança, a natureza e a sociedade. Objetivos. Conteúdos. Organização dos grupos e seu modo de ser, viver e trabalhar. Os lugares e suas paisagens. Objetos e processos de transformação. Os seres vivos. Os fenômenos da natureza. Orientações didáticas. Diversidade de recursos materiais. Diferentes formas de sistematização dos conhecimentos. Cooperação. Atividades permanentes. Jogos e brincadeiras. Projetos. Organização do espaço. Presença da Matemática na educação infantil: ideias e práticas correntes. Repetição, memorização e associação. Do concreto ao abstrato. Atividades pré-numéricas. Jogos e aprendizagem de noções matemáticas. A criança e a Matemática. Objetivos. Conteúdos. Números e sistema de numeração. Contagem. Notação e escrita numéricas. Operações. Grandezas e medidas. Espaço e forma. Orientações didáticas. Jogos e brincadeiras. Organização do tempo.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

-BARBOSA, Maria Carmem Silveira, Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.  
 -BRASIL, Ministério da Educação e desportos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, 1998, vol.1, 2 e 3  
 -BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais./ Ministério da Educação - Brasília: MEC, 2001  
 -BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade Para a Educação Infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brasília. DF. v.1 e 2- <http://portal.mec.gov.br/>  
 -CRUZ, Nazaré e Fontana, Roseli Ap. Cação, Psicologia e Trabalho Pedagógico. Editora Atual, 1997.  
 -DECLARAÇÃO DE SALAMANCA e linha de ação sobre necessidades educacionais especiais. Brasília: s.1, 1994  
 -EDWARD Carolyn, GANDINI Lella e FORMAN George - As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Editora Artes Médicas Sul Ltda, 1999. -FARIA, Ana Lucia Goulart e Palhares, Marina Silveira - Educação Infantil pós LDB: rumos e desafios. Editora Autores Associados, 1999.  
 -FARIA, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – Linguagens Infantis – Outras formas de leitura. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2005. – Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.  
 -KISHIMOTO, Tisuko Morchida, O brincar e a Linguagem. In: Faria, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – O mundo da Escrita no Universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005. – Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, pp.51-73.  
 -HORN, Maria da Graça Souza, Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.  
 -KUHLMANN Junior, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica - Porto Alegre: Mediação, 1998.  
 -ROSSETI, Ferreira et al (org) Os fazeres na Educação Infantil. Editora Cortez, 1998.

## REDAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Tema: Educação Especial

## Bibliografia:

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (org.). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 2000.  
 \_\_\_\_\_. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2011.  
 SOUZA, Regina Célia de. A práxis na formação de educadores infantis. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.  
 BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Marcos políticos-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010.

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Língua Portuguesa – 1. Estrutura, análise, compreensão e interpretação de textos pedagógicos e/ou educacionais (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Emprego dos pronomes. 4. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância, etc.). 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 7. Emprego de acento. 8. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 9. Ortografia. 10. Concordâncias verbal e nominal. 11. Regências verbal e nominal. 12. Emprego de tempos e modos verbais. 13. Vocabulário.

Bibliografia sugerida: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa (Domingos Paschoal Cegalla. Editora Companhia Editora Nacional). Revista Nova Escola (textos acessíveis através do site: [www.revistaescola.abril.com](http://www.revistaescola.abril.com))

**Matemática** - 1. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade e intervalos. 2. Conjuntos numéricos. 3. Operações: união, interseção, diferença. 4. Composição de funções. 5. Função inversa. 6. Principais funções elementares: 1º grau, 2º grau. 7. Médias aritméticas e geométricas. 8. Progressões aritméticas e geométricas. 9. Trigonometria. 10. Geometria. 11. Regra de três simples e composta. 12. Juros, desconto e porcentagem. 13. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 14. Noções de estatística descritiva e probabilidade. 15. Resolução de situações-problema e raciocínio lógico.

Bibliografia sugerida: Matemática Completa (José Ruy Giovanni e outros – FTD Editora). Matemática - Volume Único - Ensino Médio (Osvaldo Dolce - Gelson Iezzi -David Mauro Degenszajn – Atual Editora). Raciocínio Lógico-Quantitativo (Augusto C. Morgado - Benjamin Cesar - Editora Elsevier - 4ª Edição - 2010). Lógica de Argumentação – Teoria e exercícios (Gyorgy Laszlo Gyuricsa - Yalis Editora - 1ª ed – 2006). Sugestões de sites para estudo do conteúdo: <http://educacao.uol.com.br/matematica>; [www.somatematica.com.br](http://www.somatematica.com.br)

**Conhecimentos Gerais** – 1. Tópicos relevantes e atuais dos acontecimentos da realidade brasileira e municipal nas áreas sociais, econômica, saúde, educação, segurança, política, tecnologia, meio ambiente e habitação. Conhecimentos básicos de informática: Word e Internet.

**Conhecimentos Específicos** - Conceitos de Educação; Função social da escola: o papel da escola na atualidade; a dimensão político-pedagógica e o compromisso político do educador; A Didática e a formação profissional do professor; Conceitos de: Ensino e Aprendizagem; O Planejamento de Ensino e seus componentes; Avaliação da Aprendizagem e Avaliação Institucional; Correntes teóricas da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; Educação e Tecnologia; Educação Inclusiva; Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Educação Étnico racial; Gestão participativa na escola; A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: da Educação, da Cultura e do desporto; A LDB de 1996; Princípios, Organização do Ensino Brasileiro; Estatuto da Criança e do Adolescente; Diretrizes da Educação Especial; Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação.

## BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>  
 BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Da Educação, da Cultura e do Desporto  
 BRASIL. FNDE. Ensino Fundamental de nove anos. Brasília 2006.  
 BRASIL. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.  
 BRASIL. Ministério da Educação. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm).  
 BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.  
 CASTORINA, J. A. et al. Piaget-Vygotski: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2000.  
 FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999  
 FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005  
 HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola á universidade. Porto Alegre. Mediação 1998  
 LEI FEDERAL 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32, e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "Historia e Cultura Afro-Brasileira" e dá outras providências.  
 LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.  
 LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.  
 LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005  
 LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.  
 MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.  
 MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Aparecida. Novas tecnologias e mediação pedagógica. Campinas : Papyrus, 2000.  
 PARRA, C.; SAIZ, I. (orgs.) Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Trad. Juan A. Llrens. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.  
 SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.  
 VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papyrus, 2001.  
 GUEDES PINTO, Ana Lúcia; SILVA, Leila Cristina Borges da; TEMPESTA, Maria Cristina da Silva; FONTANA, Roseli Ap. Cação. A Organização do Tempo Pedagógico e o Planejamento do Ensino. Brasília: MEC, Secretaria da Educação Básica. Secretaria de Educação à Distância. Universidade Estadual de Campinas, 2006.

**REDAÇÃO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

Tema: Educação Inclusiva

## Bibliografia:

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Marcos políticos-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília; Secretaria de Educação Especial, 2010.  
 FERREIRA, Maria Elisa Caputo. Educação Inclusiva. São Paulo: DP&A, 2006.  
 GLAT, Rosana (org.) Educação Inclusiva: cultura e cotidiano escolar. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2007.  
 RODRIGUES, David (org.) Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.



## ANEXO V ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES – DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**Professor Substituto de Educação Infantil:**  
Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem da criança; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPPI, de acordo com a unidade atribuída; banhar e/ou orientar as crianças de acordo com a faixa etária/grau de autonomia; atender as crianças com deficiências (PcDs); executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor Substituto de Ensino Fundamental:**  
Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

## EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2014

**PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:**

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. CRISTIANE APARECIDA FLORENTINO ALVES LIMA, RG 30.385.389-X, em 01/05/2014, do cargo que exerce em comissão de 1º CONSELHEIRO TUTELAR, referência 11-A, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. DANTE ROBERTO MACIEL BLEZINS OLIVEIRA, RG 27.445.278-9, em 01/05/2014, do cargo que exerce em comissão de AGENTE CULTURAL, referência 7-A, junto à Secretaria Municipal de Ação Cultural.

## COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014

Aquisição de Kit Adaptação para Veículos 0km

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: FLASH IND. E COM. DE PROD. E SIST. ELETROELETRÔNICOS LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após negociação, análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA E APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 12 de maio de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

## COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014

Prestação de serviços de soltura de fogos, incluindo show pirotécnico, durante a Festa do Divino, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada e habilitada.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o lote 01 para a empresa MARCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 12 de maio de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 28/2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 49.853/2013 de todos os procedimentos adotados no presente processo: Termo de Início de Ação Fiscal nº 10519 de 10 de fevereiro de 2014, Notificação de Lançamento Nº. 50472, Notificação de Lançamento Arbitramento Nº. 50471 e Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 60575 todos de 05/05/2014.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de maio de 2.014

CONTRIBUINTE: ENGEVAL ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA  
Rua: São José nº901 – Apto 93 - PIRACICABA/SP  
CEP 13.400-330 - CNPJ 04.367.679/0001-02 - CPD 588555.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 29 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 131.313/2.013 de todos os procedimentos adotados no presente processo, todos aplicados na data de 06/05/2014: Notificação de Lançamento nº 70.105, Auto de Infração e Imposição de Multa nº 71.243.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 6 de maio de 2.014

CONTRIBUINTE:  
KMAX COMÉRCIO, CONSULTORIA E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.  
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1.895 – BAIRRO ALTO – PIRACICABA/SP  
CEP 13419-100 – CNPJ 15.612.380/0001-92 – CPD 625096

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 30 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 07 de Maio de 2.014

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ÁGUA BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS ...	15253/2005
CALPORTE SERVICE LTDA.....	36940/2004
DUTRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA ME .....	14253/1993
ELIS REGINA SOUZA DA SILVA ME .....	77159/2008
ENGEVAL ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA .....	8761/2001
FORTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME .....	13279/2014
G.L. COLETTI ME .....	12889/2006
GUIDI FAVARO INCORPORADORA S/C LTDA.....	20016/1985
JONAS CELESTINO DE CARVALHO.....	21587/2008
MAGLIANO S.A. CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS .....	56705/2006
MANOEL FRANCISCO FILHO.....	58794/2008
MMAQ SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME .....	40541/2014
NATA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME .....	39215/2009
OPÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME.....	5139/2003
OVOS AZUIS AGRIBUSINESS INTERAÇÃO GENÉTICA LTDA.....	21588/2004
PEDRO SILVA ARGENTATO ME .....	16169/1995
PREDI-LEX ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL LTDA ME .....	25526/2005
REMATTI ARTEFATOS DE PLÁSTICOS EPP .....	72193/2011
REX VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.....	10589/1987
SÃO LOURENÇO DA SERRA SERVIÇOS GERAIS E COMÉRCIO LTDA.....	118318/2008
SCIENZA AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO LTDA.....	114607/2007
SPAZIO DI FATTO BUFFET INFANTIL LTDA ME .....	101907/2010
SPAZIO DI FATTO BUFFET LTDA ME .....	101944/2010

## Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

### CONVÊNIO REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

VIGILANCIA EM SAUDE  
DATA VALOR RECEBIDO  
06/05/14 98.088,33

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DATA VALOR RECEBIDO  
05/05/14 1.007.928,76

### TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS - CFM  
DATA VALOR RECEBIDO  
07/05/14 13.329,26

### PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM  
DATA VALOR RECEBIDO  
09/05/14 3.611.037,67

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR  
DATA VALOR RECEBIDO  
09/05/14 826,69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2014 - PRORROGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, convoca aos interessados em participar do programa de artesanato desta secretaria, a "Casa do Artesão". Para participação o candidato deve se inscrever no período de 07 de abril a 23 de maio de 2014, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – 8º Andar (Centro Cívico), por meio do preenchimento da ficha de cadastro e, posteriormente, conforme agendado por esta secretaria, realizar uma prática comprobatória de técnica artesanal. Para efetuar a inscrição, é necessário que o(a) interessado(a) se enquadre segundo o Regulamento do Artesanato de Piracicaba (Casa do Artesão):

"Artigo 18º - Obedecidas as prescrições legais de âmbito federal e estadual, todo artesão brasileiro ou estrangeiro radicado em Piracicaba poderá se inscrever para participar da Casa do Artesão", desde que:

- I - Sua inscrição seja previamente providenciada;
- II - Não seja credenciado em nenhum ponto de venda ou Feira de Artesanato;
- III - Não possua empresa ou ponto comercial na cidade;
- IV - Haja vaga nos pontos de venda da Casa do Artesão;
- V - Apresente a documentação exigida pela Coordenação do Artesanato da SETUR.

Parágrafo 1º - "A inscrição para participação da Casa do Artesão será feita no Centro Cívico no 8º andar, e está sujeita à abertura de vagas, que serão publicadas pela SETUR, através de edital".

### DA INSCRIÇÃO:

Deverá preencher a ficha de cadastro e entregar fotocópias dos seguintes documentos: CPF, RG, Comprovante de residência e 02 (duas) fotos 3x4; Deverá cumprir os horários estipulados para funcionamento das atividades; Deverá realizar plantão de trabalho entre os artesãos envolvidos; Deverá cumprir o calendário de atividades e eventos; Deverá providenciar sua própria estrutura de trabalho: materiais, transporte, manutenção, entre outros; Deverá ser de sua própria autoria a técnica artesanal para exposição na "Casa do Artesão"; Deverá participar das reuniões com os gestores públicos responsáveis pelo artesanato; Deverá seguir as normas do Regulamento do Artesanato em vigor;

### DAS VAGAS:

Loja do Casarão do Turismo – 07 vagas;  
Loja da Rodoviária – 14 vagas;  
Loja do Mercado Municipal – 12 vagas;

Totalizando 33 vagas.

### DA TÉCNICA:

Biscuit - 03 vagas;  
Bordado - 03 vagas;  
Cerâmica - 03 vagas;  
Crochê - 01 vaga;  
EVA - 03 vagas;  
Macramê - 03 vagas;  
Marchetaria - 03 vagas;  
Palha de milho - 03 vagas;  
Pintura temática – 03 vagas;  
Reciclagem - 03 vagas  
Tear - 03 vagas;  
Tricô - 02 vagas.

Piracicaba, 07 de abril de 2014.

Rosemeire Calixto Massarutto de Oliveira  
Secretária Municipal de Turismo



## SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural, sediada a Av. Maurice Allain, 454, bairro Vila Rezende, com fundamento das Sanções Administrativas do contrato relativo ao processo administrativo 94.128/2011, Pregão Presencial 165/11 NOTIFICA a empresa ELEVADORES OTIS LTDA., Rua Tenente Heraldo Egidio de Sousa Santos, 732, bairro: Jardim Chapadão- cidade de Campinas-SP., C.N.P.J: 29.739.737/0018-50, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL, cometida pela empresa, considerando irregularidades na execução do contrato.

Diante do exposto, abres se vistas dos autos e prazo de dez (10) dias para apresentação de defesa.

Em, 08 de maio de 2014.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE  
Secretária Municipal da Ação Cultural

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2014.

CERTIDÕES DIVERSAS: 147.727/13 Antonio Sergio Mariano Setten, 30.787/14 Daniel Porto, 43.875/14 Rodrigo Alberto Lucas, 18.444/14 Luiza Lazara Alexandrino, 8.900/14 Cesar Jacobelis, 15.438/14 Manoela Fernandes Mendes de Oliveira, 118.433/13 Olaria da Retá Ltda Me, 42.983/14 Fatima Padoan, 23.197/14 Antonia Teonila Degaspari Forti, 19.905/14 Marcel Degaspari Henrique de Toledo, 19.907/14 Marcel Degaspari Henrique de Toledo, 149.784/13 Carmignani S/A – Industria e Comercio de Bebidas, 31.560/14 Carlos Alberto Correia e Silva, 41.083/14 Sandro Antonio Barbosa, 44.866/14 Conviga Construtora e Incorporadora, 42.086/14 Conviga Construtora e Incorporadora Ltda., 105.496/09 Santo Antonio Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., 39.003/11 Elizeu de Souza, 23.368/14 André José Tabai, 150.183/12 Casabranca Negócios Imobiliários Ltda., 35.258/14 Claudinei José Stangalin, 27.375/14 Daniela Aires de Toledo Barros, 25.016/14 Lucas Vieira Puga, 24.181/14 Lucas Vieira Puga, 27.379/14 Daniela Aires de Toledo Barros, 38.828/14 Benedito Roberto Melo Bortoletto, 108.207/13 Bosques de Piracicaba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., 38.827/14 Benedito Roberto Melo Bortoletto, 60.306/14 Antonio Marcelo Arietti, 41.083/14 Sandro Antonio Barbosa, 37.623/14 Rodrigo Cesar Pinhat, 53.577/14 Marcos Cesar Inforçato, 3.129/14 Sebastião Lino Bessi, 38.675/14 Mayara Janaina Bertolino, 32.735/14 Laercio Penteado Gil Filho, 33.916/14 Timoteo Bethiol Salcedo, 33.379/14 Narciso Bovi Junior, 37.615/14 Beto Martini Empreendimentos e Participação Ltda., 26.528/14 Wagner Rogério Rodrigues de Almeida, 21.584/14 Odivaldo Luis Ducatti, 31.173/14 Hego da Silva, 26.575/14 Valter Francisco Venturini, 25.571/14 Antonio Casagrande, 33.329/14 Thermix Tratamento Térmico Ltda, 58.050/14 Jose Maria Cassaniga, 45.256/14 Joel José de Oliveira, 49.895/14 José Roberto Gaiad, 33.626/14 Marisa C Felipe de Oliveira, 33.469/14 Eduardo Novaes Colli, 53.756/14 Flavio Franco, 26.652/14 Unio Consultoria Imobiliária, 26.654/14 Unio Consultoria Imobiliária, 20.901/14 Endor Construtora e Incorporadora Ltda, 49.539/14 Jorge Luiz Cruzatto Perrini, 8.743/14 Daniel Roberto Canalle e Outro, 42.588/14 Renato Roberto Biral, 33.937/14 Maria Helena Delazaro, 42.033/14 Construpria Engenharia e Construções Ltda., 24.562/14 Paulo Lucia Aguiar, 33.554/14 Cynthia Vieira Borges, 40.938/14 João Augusto Martini, 40.620/14 Andre Mauricio de Castro, 44.615/14 Alexandre Augusto Stella, 40.087/14 Lucia Regina Lopes Guimarães, 189.940/13 Julio Cesar Monteiro, 46.428/14 Luiz Alberto Penteado, 46.858/14 Pacific Participações e Empreendimentos Ltda., 18.602/99 Edenílson B. Garcia, 28.488/14 Fabio José de Barros Petean, 23.368/14 André José Tabai, 50.908/06 Nilton Bizzetti Alleoni, 29.831/14 Sonia Maria Nadalini, 50.213/14 Carlos Eduardo Guidotti, 39.947/14 Luciana Tornisiello Penteado, 20.744/14 Teresinha de Jesus Riccivolin, 39.064/14 Valdomiro Diego Nunes, 18.998/14 Luiz Antonio Ibanez, 38.977/14 Marcia H. G. A. Formaggi, 36.688/14 Wagner Rogério Rodrigues de Almeida, 37.438/14 Luiz Valverde, 37.437/14 Valdemir Rogério da Cruz, 52.801/14 Mario dos Santos, 36.822/14 Paulo Sergio Silveira, 49.376/14 Sergio Pinilha, 4.635/14 Marcia Carvalho, 38.921/14 José Geraldo Dala Villa, 38.919/14 José Geraldo Dala Villa, 49.865/14 Dedini S/A Administração e Participações, 103.543/13 Lilian Marta Turin, 110143/13 Simone de Oliveira, 138.555/13 José Guilherme de Paula Borges, 48.740/14 Paulo Sergio Roverotto, 24.376/14 Alcides Cera Filho, 26.455/14 Alcides Cera Filho, 103.847/11 Norberto Jose Santin, 38.871/14 Trevmarc Engenh. Proj. e Asses. S/C Ltda., 56.679/14 Aristides Galvão, 167.894/13 Marcia Helena Gonçalves de Almeida Formaggi, 49.917/14 Alan José Suille, 124.725/11 Posto Dona Francisca M. R. Ltda., 150.297/13 Luciana Coelho Mendes de Souza, 44.282/14 Carlos Chery Choairy, 45.262/14 Joel José de Oliveira, 55.715/14 Embraplan Plaza Incorporadora Spe. Ltda., 32.907/14 Aversa Empreendimentos Imobiliários Ltda, EXPEDIDA.

INFORMAÇÃO DIVERSAS INDEFERIDAS: 153.371/09 Roberto Gaspar, 73.790/13 Dorival Ducatti, 46.722/14 Nextel Telecomunicações Ltda., EXPEDIDA.  
ARQUIVADO: 15.130/08 Jeplan Jacobelis Eng. e Planejamento Urbanístico s/c Ltda.

AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA: 7.675/14 Rio Verde Engenharia e Construções Ltda., EXPEDIDA.

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS E SERVIÇOS: 144.230/11 Uninorte II Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda., EXPEDIDA.

ALVARA DE LICENÇA PARA EVENTOS: 39.960/14 Cintia Alves de Lima, 44.971/14 Primus Produções, 51.190/14 Terrazas Organização de Eventos Eireli – ME, 55.777/14 CTN Centro de Tradições Nordestinas, 44.793/14 Eventos e Promoções Country Torrinhá Ltda., 25.926/14 Associação Cultural e Teatral Guarantã, 60.688/14 Marcelo de Campos Astolfi, 69.049/14 Laisa Felix dos Santos CP Produção e Eventos, 54.243/13 Comercial Milano de Piracicaba Ltda. ME, EXPEDIDO.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CAUCIONAMENTO: 84.397/10 Ciro Celso Piazza, EXPEDIDO.

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO: 138.739/11 Rhodiumix Participações Ltda., EXPEDIDO.

REGISTRO PROFISSIONAL: 39.973/14 Antonio Augusto Zielonka Biazetto, 36.326/14 Elly Jose Correia, 42.797/14 Marcos Augusto Morey Ourique, 38.603/14 Soraya Gutierrez Leite, 39.179/14 Alexandre da Silva Miguel, 47.617/14 Ernesto Sizuo Yano, 47.616/14 Marcio Rui Giacomello, 47.653/14 Tec Top Serviços Topográficos Ltda., 54.651/14 João Batista Soares, 54.030/14 Samuel Henrique Nogueira, 57.067/14 RMCA Arquitetura Ltda., 53.562/14 Flávia Fávero, 55.640/14 Felipe Agostini Costa, 55.395/14 Monica Ninomiya, 48.409/14 Rodrigo Pereira Lima, 59.049/14 Djalma dos Santos Fescina Sartori, 58.076/14 Eduardo Antonio Girardi, 59.280/14 Arquitave Projetos e Const. Civil Ltda., 60.376/14 Dirceu Luis Marques Penteado, 67.530/14 Eliana Bomfim de Melo, AUTORIZADO.

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 10526 Celia Regina Gozzer, protocolo nº 36.427/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 541 Santos e Santos e Associados, protocolo nº 100.759/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 10566 José Bonifácio, protocolo nº 45.143/14, conforme o disposto no inciso VII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10488 Antonio Roberto Tonin, protocolo nº 136.600/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10476 Rodrigo Randal Tosatto, protocolo nº 40.178/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07

Nº 10565 Samanta João, protocolo nº 138.521/12, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10299 Edivani Lopes da Silva, protocolo nº 30.655/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10458 Mario Edson Frassetto, protocolo nº 89.976/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10463 Airtton Antonio Amstalden, protocolo nº 127.371/09, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10460 Rosana Cecília P. Cardoso, protocolo nº 143.142/11, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 539 Sergio de Almeida, protocolo nº 49.257/14, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 540 Benedito Jorge Coelho Jr., protocolo nº 49.899/14, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10626 Ass. Bras. Adventista Sétimo Dia Movimento, protocolo nº 24.413/14, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10627 Volmir Salvador, protocolo nº 15.636/12, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10628 Luiz Eduardo dos Santos, protocolo nº 17.244/99, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 25 Antenor Urbano, protocolo nº 164.429/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10612 Odila Elisabete Tolotto, protocolo nº 134.047/10, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10490 Damaris de Camargo Dia Fernandes, nº 6.115/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10614 Palmiro Aurélio Popina, nº 63.607/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10630 Igreja Evangélica Assembléia de Deus, nº 58.048/14, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10457 Jose Geraldo Souza Mota, nº 159.473/13, conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10351 Lisamar Cristina da Silva, nº 168.166/13, conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10492 Fernando Scarazzati, nº 23.945/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10493 Fernando Scarazzati, nº 23.944/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10300 Pedro Junior de Brito Costa, nº 45.155/14, conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 373 José Luis Gregorio, nº 12.939/01, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 374 José Luis Gregorio, nº 12.939/01, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10578 Fabio Luiz Wolffe Granja, nº 49.617/11, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10464 Olindo Sergio Tolotto, nº 137.186/12, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10632 Luiz Afonso Silveira Leite, nº 58.965/14, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10602 Abel Lavorenti, nº 73.978/14, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10601 João Vitor Guastalla Granja, nº 73.978/14, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 375 Hamilton Zitto, nº 67.605/14, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10629 Igreja Evangélica Assembléia de Deus, nº 58.964/14, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10583 Gloria Participações e Empreendimentos Ltda., nº 26.178/13, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10584 Paulo Henrique Possato, nº 107.257/12, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10461 Nivaldo Domingos Polizel, nº 64.559/11, conforme o disposto no inciso XIII do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10459 Cecilia Costa Lage e Silva, nº 143.365/13, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 10635 Dagliane Andrade Caixeta, nº 9148/00, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

AUTO DE EMBARGO: Nº 5335 Rodrigo Randal Tosatto, protocolo nº 40.178/13, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5480 Adivani Lopes da Silva, protocolo nº 30.655/13, conforme disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07.

Nº 5430 Mario Edson Frassetto, protocolo nº 89.976/13, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5418 Benedito Jorge Coelho Jr., protocolo nº 49.899/14, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5344 Ass. Bras. Adventista Sétimo Dia Movimento, protocolo nº 24.413/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5305 Adriano José Alves, protocolo nº 49.319/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5304 Severino Fernandes da Costa, protocolo nº 45.141/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 285 Antenor Urbano, protocolo nº 164.429/13, conforme disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07.

Nº 5483 Odila Elisabete Tolotto, protocolo nº 134.047/10, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5345 Igreja Evangélica Assembléia de Deus, protocolo nº 58.048/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5481 Pedro Junior de Brito Costa, protocolo nº 45.155/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5552 José Luis Gregorio, protocolo nº 12.939/01, conforme disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5433 Olindo Sergio Tolotto, protocolo nº 137.186/12, conforme disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5366 Débora Rodrigues dos Santos, protocolo nº 20.962/01, conforme disposto no artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5346 Luiz Afonso Silveira Leite, protocolo nº 58.965/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5348 Igreja Evangélica Assembléia de Deus, protocolo nº 58.964/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07

Nº 5263 Dorival Antonio Bego, protocolo nº 45.134/14, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5140 Glória Participações e Empreendimentos Ltda., protocolo nº 26.178/13, conforme disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5266 Jaime Pereira, protocolo nº 168.158/13, conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 206/07.

Nº 5141 Paulo Henrique Possato, protocolo nº 107.257/12, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

Nº 5432 Cecilia Costa Lage e Silva, protocolo nº 143.365/13, conforme disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

DESMEMBRAMENTO, DESDOBRO E UNIFICAÇÃO: 136.915/10 Jose Albert de Freitas e Outra, 28.671/14 Antonio de Araujo Neto, 48.458/14 José Pereira, 43.288/14 Ana Paula Meneguel, 47.894/14 Nivaldo Piacentini, 184.471/13 3D Engenharia e Construções Ltda., 48.568/14 Luis de Sousa Lima, 48.330/14 Adair Carlos Raposo da Silva, 49.341/14 Noedyr Prata e Outro, 17.155/14 Stefanini Empreendimentos Ltda e Outro, 42.595/14 Rubens Fernandes Junior, 43.820/14 Antonia Naval Machado e Outro, 43.817/14 Antonia Naval Machado e Outro, 43.815/14 Antonia Naval Machado e Outro, 39.806/14 Jair João e Outros, 51.148/14 José Roberto Moreno e Outro, 32.734/14 Paulo de Assis Candido da Silva, 44.573/14 João Caetano Veneziano e Outros, 33.829/14 Sebastião Martins e Outros, 49.294/14 Luiz Carlos Mendes, 48.244/14 Nivaldo Aparecido Nicolau, 154.382/13 Francine Pereira da Silva, 49.249/14 Ivone Correa Bombo e Outros, 57.304/14 Celia Ap. da Silva Valverde e Outra, 56.324/14 Waldomiro Rodrigues, 53.715/14 Antonio Luiz Fancelli, 53.268/14 Alessandra Bozoky Rodrigues, 54.469/14 Otacilia Oliveira de Carvalho e Outros, 52.025/14 Ricardo Damasceno, 50.283/14 Escolade Educação Infantil A Sementinha Ltda., 39.777/14 Luiz Ângelo Camolesi, 54.650/14 Francisco Mendes Cruz Filho, 58.921/14 Jose Hilton de Toledo, 65.645/14 Tiago de Sordi Ferreira e Outro, 65.761/14 João Machado, 56.582/14 Lodovico Antonio Rovina, 59.823/14 Jose Carlos Sotopietro e Outra, 54.599/14 Antonio Inforçato, 67.925/14 Regina Maria Gomes, 65.638/14 Edson Roberto Tavoraro e Outros, 59.851/14 Sidney Roberto Stella, 59.264/14 Congregaçao Cristã no Brasil, 20.541/14 Antonio Lubiani, 54.151/14 João Batista da Silva, 51.418/14 Roberta Lopes Borges e Outros, 48.739/14 Vanuza de Souza Passos, 35.585/14 Antonio Carlos Donizete Perez, 67.363/14 João de Camargo, 53.949/14 Jurandir Sinchetti, 66.304/14 Aurora Caitano Fustaino e Outro, 58.897/14 Benedito Moises, 66.220/14 Aurora Caitano Fustaino, 57.353/14 Antonio Cesar Dezen e Outro, 68.171/14 João Rodrigues Pirlilo, 68.061/14 Jaconias Cardoso e Outro, 27.948/14 Antonio Inácio Martins, 67.634/14 Construtora e Prestadora de Serviços Silva, 43.290/14 Jurandir de Araujo, 65.707/14 Eliseo Baldesin, 61.064/14 Miriam dos Santos Correa Marciano e Outro, 69.224/14 Valdeci Aparecido Soares e Outro, 47.657/14 Grand Terrazzo Empree. Imobiliários Spe Ltda., 56.999/14 Josias Marcos Fidelis e Outra, 59.824/14 Lauro Antonio Mendonça, 58.002/14 Natalino Pereira de Araujo e Outro, 68.329/14 Sebastiao Roberto Cardoso, 59.847/14 Sidinei Aparecida Leal, 59.144/14 Elias Pereira de Paula, 70.268/14 Andreia C. P. de Jesus Silva e Outro, EXPEDIDO.

## PROCURADORIA GERAL

### NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: PROC. 70.664/2010 – C.P. 16/2010 – EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta notificar a empresa TRATENGE ENGENHARIA LTDA., de que está contra si está sendo instaurado procedimento para apurar infração contratual por inexecução parcial. Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Obras e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, a contar do recebimento desta.

Piracicaba, 12 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Convênio nº 193/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA OLÍMPIA. (SEMA)  
Proc. Admin.: nº 68.281/2014.  
Base Legal: Lei Municipal nº 6.293/2008.  
Objeto: manutenção e operação de serviços dos correios no Bairro.  
Valor: R\$ 7.464,40 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).  
Prazo: 31/12/2014.  
Data: 25/04/2014.





PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2014 - PROCESSO N.º 1862/2014  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de desengraxante industrial.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/05/2014 às 8h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2014 - PROCESSO N.º 1863/2014  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café destinado ao café da manhã aos funcionários do semae.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 29/05/2014 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2014 - PROCESSO N.º 1864/2014  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de abrasivos.  
Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/06/2014 às 8h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição dos editais: [www.semaepiracicaba.sp.gov.br](http://www.semaepiracicaba.sp.gov.br) (gratuita) ou no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 12 de maio de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 51, DE 09 DE MAIO DE 2014.  
Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, FELIPE JUNIOR BICUDO DA COSTA, exonerado do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria nº 31, de 17 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2014.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de maio de 2014.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de maio de 2014.

KÁTIA GARCIA MESQUITA  
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro -

PORTARIA No. 52, DE 12 DE MAIO DE 2014.  
(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, FELIPE JUNIOR BICUDO DA COSTA, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 6-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 e Lei no. 7.363 de 06 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de maio de 2014.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS  
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de maio de 2014.

KÁTIA GARCIA MESQUITA  
-Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º: 005/2014.  
PROCESSO N.º: 457/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face da única proposta apresentada ao referido certame licitatório e visto que o preço apresentado está inferior ao estimado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 005/2014, a empresa: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.

Saltinho, 12 de maio de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA  
- Prefeito Municipal -

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

OBJETO: execução de serviços de construção do Centro de Convivência do Idoso localizado à Rua João Brigante, no Bairro Residencial Azaléas.  
DATA: 12 de maio de 2014.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

VALOR GLOBAL: R\$ 294.998,22 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 005/2014.

PROCESSO N.º: 457/2014.

CONTRATO N.º: 037/2014.

Saltinho, 12 de maio de 2014.

ANGELO CESAR ANGELELI  
- Diretor Administrativo -

Saltinho - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Mai/2013 à Abr/2014		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") (1º Quadrimestre 2014)		R\$ 1.00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Mai/2013 à Abr/2014	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.297.556,59	
Pessoal Ativo	9.542.816,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	754.740,27	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	179.210,92	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	157.951,33	
Despesas de Exercícios Anteriores	21.259,59	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.118.345,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	10.118.345,67	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.372.320,92	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,67	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	11.001.053,30	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	10.451.000,63	
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.		

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2014		
LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1.00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.118.345,67	49,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	11.001.053,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	10.451.000,63	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.446.785,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.481.910,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.259.571,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.426.062,46	7,00

## CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA

Pelo presente Edital, são convocados nos termos do Decreto Municipal nº 14.830/2012, os senhores Conselheiros do CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DE PIRACICABA para reunião no dia 23 maio de 2.014, às 14 horas na Sala de Reuniões do 11º andar do Centro Cívico, localizado na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

Justificativa do SEMAE para alteração do Preço de Referência conforme item 9.10 do Contrato de PARCERIA PÚBLICA PRIVADA com a Águas do Mirante S.A.; Apresentação do Parecer Técnico da ARES-PCJ Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá sobre o item 1 acima; e Outros assuntos de interesse.

Piracicaba, 12 de maio de 2.014.

JOSÉ ANTONIO DE GODOY  
Presidente do Conselho

## EMDHAP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/14  
Processo Administrativo nº 008/14  
Carta Convite nº 008/2014

Contratado: Empreiteira Cordeiro & Martins Ltda  
Objeto: Construção de escadas e guarda corpo nas quadras: 10, 12, 13, 14, 15 e 16 no Conjunto Habitacional Santa Fé.

Data: 10/04/14

Valor Total: R\$ 47.823,60

Prazo: 90 dias

Forma de pagamento: até o 5º dias dia útil

Piracicaba, 05 de maio de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/14  
Processo Administrativo nº 009/14  
Carta Convite nº 009/2014

Contratado: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda  
Objeto: Execução de obras de abertura de caixa e preparo para pavimentação, no Conjunto Habitacional Santa Fé.

Data: 10/04/14

Valor Total: R\$ 147.944,10

Prazo: 90 dias

Forma de pagamento: até o 5º dias útil

Piracicaba, 05 de maio de 2014.

WALTER GODOY DOS SANTOS  
Diretor Presidente

## ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE FUTEBOL VARZIANO DE PIRACICABA E REGIÃO

Assembléia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

Ficam convocados as associações e associados filiados, da Associação Independente de Futebol Varziano de Piracicaba e Região de Futebol, a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de maio de 2014, à Rua Silva Jardim nº 867, Bairro Alto, Piracicaba-SP, com a primeira convocação às 19:30 horas, com a presença de metade mais um dos associados quites e em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer numero de associados presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:  
- Esclarecimento sobre os motivos, do atraso em realizar novas eleições;  
- Eleição e posse do Conselho Deliberativo  
- Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal

Piracicaba, 02 de maio de 2014

Roque Emidio  
Presidente

## DIÁRIO OFICIAL

### Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito  
João Chaddad - Vice-prefeito

### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

### Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

### Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)